Prefeitura Municipal de
Fls.
Iporá - GO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Esse Estudo Técnico Preliminar que caracterizará a primeira etapa da fase de planejamento e apresentará os devidos estudos para a viabilidade da contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, o ETP terá como baliza o disposto do **§1º, I a XIII, do art. 18 da Lei 14.133/2021**, bem como no Decreto 037/2025 e em razão de minimizar documentos esse ETP estará acompanhado de outros mecanismos previstos na fase de planejamento, principalmente no que tange as matrizes de riscos, assim a futura contratação deverá atender não apenas à Lei nº 14.133/2021, mas também às disposições contidas na IN nº 09/2023, e na fase final da possível contratação deverá observar as normas tributárias especificamente **a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto solicitação de licitação **para contratação de empresa para serviços de esterilização de materiais hospitalares, para 12 (dose) meses, visando atender exclusivamente às necessidades do Hospital Municipal.**

QUANTITATIVO DE MATERIAL ESTERELIZADOS

BANDEJA BASICA

- Afastador farabeuf 19 cm
- Afastador farabeuf 12 cm
- Pinça anatômica dente de rato 18 cm
- Pinça anatômica dente de rato 24 cm
- Pinça anatômica dissecção 25 cm
- Pinça Allis 18 cm
- Pinça babcock 16 cm
- Pinça babcock 20 cm
- Pinça foerster oval reta serrilhada 20 cm
- Pinça foerster oval reta sem serrilha 18 cm
- Pinça foerster oval curva 18 cm
- Pinça Halstead curva 12 cm
- Pinça kelly curva 16 cm
- Pinça Kelly reta 16 cm
- Pinça Kelly reta 14 cm
- Pinça Kelly curva 18 cm
- Pinça Kelly curva 14 cm
- Pinça Kocher curva 16 cm
- Pinça Kocher reta 16 cm
- Pinça mixter 23 cm
- Pinça mixter 20 cm
- Pinça rochester curva 20 cm

- Pinça de backaus 14 cm
- Tesoura metzembaum curva 20 cm
- Tesoura metzembaum curva 25 cm
- Tesoura metzembaum reta 23 cm
- Cabo de bisturi nº 3
- Cabo de bisturi nº 4
- Porta agulha mayo hegar c/ videa 20 cm
- Pinça Cheron
- Cuba redonda

Total de Instrumental das 3 bandejas – 156

2 BANDEJA DE CURETAGEM

- Histerômetro
- Vela de hegar nº 4
- Vela de hegar nº 6
- Vela de hegar nº 8
- Vela de hegar nº 10
- Vela de hegar nº 3
- Vela de hegar nº 4
- Vela de hegar nº 5
- Vela de hegar nº 7
- Vela de hegar nº 8
- Vela de hegar nº 11
- Curetas uterinas numerações variadas
- Pinça Pean 28 cm
- Pinça Pean 27 cm
- Pinça pozzi 25 cm
- Pinça de backaus 13 cm
- Espéculo collin vaginal M
- Espéculo collin vaginal P
- Tesoura metzembaum curva 26 cm
- Porta agulha mayo hegar 28 cm
- Pinça Cheron
- Cuba redonda

Total de Instrumental das 2 bandejas – 70

BADENJA DE CESARIANA

- Afastador farabeuf 12 cm
- Pinça anatômica dente de rato 18 cm
- Pinça anatômica dissecção com serrilha 18 cm
- Pinça anatômica dissecção com serrilha 16 cm
- Pinça Allis 15 cm
- Pinça Kelly curva 18 cm
- Pinça Kelly curva 16 cm
- Pinça Kelly reta 14 cm
- Pinça Kocher curva 16 cm
- Pinça Kocher reta 16 cm

Prefeitura Municipal de
Fls.
Iporá - GO

- Pinça de backaus 13 cm
- Válvula doyen sub pubiana 28 cm
- Tesoura metzembaum curva 20 cm
- Tesoura metzembaum curva 25 cm
- Tesoura metzembaum reta 25 cm
- Cabo de bisturí nº 04
- Porta agulha mayo hegar 18 cm
- Porta agulha mayo hegar 20 cm
- Pinça Cheron nº 25
- Cuba redonda

Total de Instrumental das 4 bandejas – **148**

BANDEJA DE COLECISTECTOMIA

- Afastador farabeuf 14 cm
- Afastador farabeuf 15 cm
- Pinça anatômica dente de rato 25 cm
- Pinça anatômica dente de rato 20 cm
- Pinça anatômica dissecção 26 cm
- Pinça anatômica dissecção 25 cm
- Pinça Allis 16 cm
- Pinça babcock 20 cm
- Pinça crille curva 14 cm
- Pinça foerster reta serrilhada 24 cm
- Pinça foerster curva serrilhada 18 cm
- Pinça Kelly curva 16 cm
- Pinça Kelly reta 14 cm
- Pinça Kocher curva 16 cm
- Pinça Kocher reta 18 cm
- Pinça Kocher reta 16 cm
- Pinça Mixter 22 cm
- Pinça Rochester curva 18 cm
- Pinça de backaus 14 cm
- Pinça de backaus 10 cm
- Tesoura metzembaum reta 24 cm
- Tesoura metzembaum curva 25 cm
- Tesoura metzembaum curva 20 cm
- Cabo de bisturi nº 4
- Porta agulha mayo hegar com vídea 28 cm
- Porta agulha mayo hegar com vídea 20 cm
- Pinça Cheron 25 cm
- Cuba redonda

Total de Instrumental das 1 bandejas – **43**

BANDEJAS DE HERNIORRAFIA

- Afastador farabeuf
- Pinça anatômica dente de rato 18 cm
- Pinça anatômica dissecção 18 cm

- Pinça anatômica dissecção 14 cm
- Pinça Allis 16 cm
- Pinça babcock 16 cm
- Pinça crille curva 14 cm
- Pinça foerster oval serrilhada 20 cm
- Pinça halstead curva 12 cm
- Pinça Kelly curva 16 cm
- Pinça Kelly reta 16 cm
- Pinça Kocher curva 16 cm
- Pinça Kocher reta 16 cm
- Pinça de backaus 10 cm
- Pinça de backaus 08 cm
- Tesoura metzembaum curva 18 cm
- Tesoura metzembaum reta 23 cm
- Cabo de bisturi nº 4
- Cabo de bisturi nº 3
- Porta agulha mayo hegar c/ videa 20 cm
- Porta agulha mayo hegar c/ videa 18 cm
- Pinça Cheron
- Cuba redonda

Total de Instrumental das 3 bandejas – **126**

BANDEJAS DE HISTERECTOMIA

- Afastador farabeuf 18 cm
- Pinça anatômica dente de rato 25 cm
- Pinça anatômica dente de rato 18 cm
- Pinça anatômica dissecção 25 cm
- Pinça anatômica dissecção 16 cm
- Pinça Allis 16 cm
- Pinça faure 20 cm
- Pinça Kelly curva 18 cm
- Pinça Kelly curva 14 cm
- Pinça Kelly reta 16 cm
- Pinça Kocher curva 23 cm
- Pinça Kocher curva 21 cm
- Pinça Kocher curva 16 cm
- Pinça Kocher reta 16 cm
- Pinza Pozzi 25 cm
- Pinça Rochester curva 20 cm
- Pinça de backaus 13 cm
- Pinça de backaus 09 cm
- Tesoura metzembaum curva 26 cm
- Tesoura metzembaum curva 20 cm
- Tesoura metzembaum reta 25 cm
- Cabo de bisturi nº 4
- Porta agulha mayo hegar 25 cm

Prefeitura Municipal de
Fls._____
Iporá - GO

- Porta agulha mayo hegar 20 cm
- Pinça Cheron 24 cm
- Cuba redonda
- Total de Instrumental das 3 bandejas – **126**

- 50 Pinças Avulsas

TOTAL GERAL DE INSTRUMENTAL CIRURGICO: 719

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização de materiais médico-hospitalares, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender exclusivamente às necessidades do Hospital Municipal.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade contínua de instrumentais e materiais devidamente esterilizados para utilização nos procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais, de enfermagem e demais atendimentos realizados na unidade hospitalar, garantindo a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e a qualidade da assistência prestada.

A esterilização de artigos médico-hospitalares constitui etapa indispensável para a prevenção e o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), uma vez que elimina microrganismos presentes nos materiais reutilizáveis, assegurando que estes estejam aptos para uso em condições adequadas de segurança e biossegurança.

A terceirização do serviço mostra-se necessária em razão da demanda contínua do Hospital Municipal e da necessidade de processamento por empresa especializada, dotada de estrutura física adequada, equipamentos específicos, processos validados e profissionais qualificados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as diretrizes expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A eventual interrupção ou insuficiência desse serviço poderá comprometer a realização de procedimentos hospitalares, ocasionar atrasos nos atendimentos, aumentar o risco de infecções e colocar em risco a segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além de impactar diretamente o funcionamento regular da unidade hospitalar.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, atendendo ao interesse público e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e administrativamente vantajosa, sendo indispensável para assegurar o pleno funcionamento do Hospital Municipal e a manutenção da assistência hospitalar prestada à população.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS INTERNOS

Para a adequada execução dos serviços de esterilização de materiais médico-hospitalares, deverão ser observados os seguintes requisitos internos pela Administração:

- Disponibilizar à contratada os materiais a serem processados, devidamente acondicionados e identificados, conforme os protocolos internos do Hospital Municipal.
- Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- Definir cronograma de coleta e entrega dos materiais, de forma a garantir a continuidade dos procedimentos realizados pelo Hospital Municipal.
- Disponibilizar local apropriado para recebimento, conferência e armazenamento dos materiais esterilizados.
- Controlar a movimentação dos materiais enviados e recebidos, mantendo registros que permitam o acompanhamento da execução contratual e a rastreabilidade dos instrumentais.
- Exigir da contratada o cumprimento integral das especificações constantes do Termo de Referência, das normas sanitárias vigentes e das boas práticas de processamento de produtos para saúde.
- Efetuar o pagamento dos serviços após o recebimento definitivo e o atesto da execução pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada durante a execução dos serviços, adotando as medidas administrativas cabíveis para sua regularização.
- Assegurar que a execução contratual ocorra sem prejuízo às atividades assistenciais do Hospital Municipal, garantindo a disponibilidade contínua de materiais esterilizados para os procedimentos hospitalares.

Esses requisitos internos são indispensáveis para garantir o adequado gerenciamento da contratação, a fiscalização eficiente da execução contratual e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Hospital Municipal, assegurando qualidade, segurança e eficiência na assistência à saúde.

3.2. REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

3.2.1. A contratação deverá observar integralmente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o disposto no art. 18, §1º, incisos I a XIII, que trata dos elementos obrigatórios no Estudo Técnico Preliminar.

3.2.2. Deverá ser observado o Decreto Municipal nº 037/2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura de Iporá-GO, inclusive quanto à elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência e demais fases do planejamento.

3.2.3. A contratação deve atender às disposições da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, no que se refere à conformidade documental, à motivação técnica e à justificativa de escolha da solução.

3.2.4. Na fase de execução contratual, devem ser observadas as obrigações tributárias previstas na IN/RFB nº 1.234/2012 e na IN/RFB nº 2.145/2023, no tocante à retenção de tributos e contribuições sociais em contratações com pessoas jurídicas.

3.2.5. Todos os serviços e materiais fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentos de segurança vigentes no país.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES	MÊS	12

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Prefeitura Municipal de
Fls.
Iporá - GO

A Administração Pública pode realizar a obtenção de bens e serviços por meio de execução direta ou indireta. No caso dos serviços de esterilização de materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal, verifica-se que a execução direta não se aplica, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura física, logística, equipamentos adequados ou corpo técnico especializado para realizar internamente todas as etapas do processamento, desde a coleta, limpeza e preparo até a esterilização e entrega dos artigos hospitalares. Diante dessa realidade, justifica-se a necessidade de contratação indireta, por meio de dispensa de licitação, em razão da urgência e imprescindibilidade do serviço, garantindo a continuidade do atendimento hospitalar, a padronização dos processos, a qualidade dos materiais e a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A forma de execução sugerida é a contratação direta por preço global, considerando que os serviços a serem prestados são claramente definidos no Termo de Referência, podendo ser quantificados e consolidando-se em um valor total estimado. Esta modalidade permite previsibilidade de custos, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa e está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Para fundamentar a escolha da contratação, foi realizado levantamento de mercado mediante consultas a fornecedores especializados, pesquisa de preços praticados no mercado e análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e hospitais, considerando a disponibilidade de insumos, equipe técnica qualificada, logística de coleta e rastreabilidade completa do processo. Este procedimento demonstrou que a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente adequada e capaz de atender plenamente às necessidades do Hospital Municipal, garantindo segurança e conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA.

Diante disso, conclui-se que a contratação direta, na forma de preço global, representa a solução mais eficaz, segura e vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, assegurando melhor custo-benefício, continuidade dos serviços hospitalares essenciais e plena eficiência na aplicação dos recursos públicos.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os preços máximos aceitáveis por tipo de serviço serão obtidos pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Iporá, com base em levantamento de mercado realizado por meio das seguintes fontes:

- Consultas diretas a fornecedores locais, mediante orçamentos atualizados;
- Análise de contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração Pública;
- Verificação em bases oficiais de dados, como o Painel de Preços do Governo Federal, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais sistemas disponíveis.

6.2. Os valores apurados por essas fontes servirão de base para a composição da estimativa de preços, em conformidade com o inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo refletir preços praticados no mercado vigente, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. A documentação correspondente à pesquisa será mantida nos autos do processo administrativo, podendo ser classificada como sigilosa, caso sua divulgação comprometa a competitividade do certame, conforme prevê o §3º do art. 24 da mesma Lei.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

7.1. A solução proposta consiste na contratação de **empresa para os serviços de esterilização de materiais Hospitalares**, devidamente especificados no Termo de Referência, com o objetivo de

atender às demandas do Hospital Municipal, garantindo a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

7.2. O fornecimento contemplará

- Realização das etapas de: coleta, recepção, conferência, limpeza manual e automatizada, secagem, preparo, esterilização, expedição e entrega dos artigos hospitalares.

- Insumos como: detergentes neutros, enzimáticos e alcalinos, testes de limpeza manual e automatizada, invólucros (sms e grau cirúrgico), fitas termocromicas, teste indicadores biológicos, integradores químicos, detergentes enzimáticos, etc.

- Instalação do sistema nexus que fornece banco de dados de todas as etapas do processamento de materiais, permitindo o acompanhamento, armazenamento de informações e rastreabilidade de todas as etapas.

- Realização de até três coletas/entregas semanais de materiais a fim de garantir o abastecimento dos artigos hospitalares em tempo hábil (horários estipulados que melhor atenda a contratante).

- Equipe de profissionais qualificados para prestação dos serviços 24 horas.

- Fornecimento de toda documentação exigida pela vigilância sanitária

7.3. A execução da solução será realizada por **empresa especializada, selecionada por menor preço**, garantindo a entrega integral dos itens dentro dos prazos estabelecidos, com acompanhamento e fiscalização por equipe designada pela Administração. A aquisição contemplará critérios de qualidade, conformidade técnica, compatibilidade com os equipamentos existentes e eficiência operacional.

7.4. A consolidação da solução como um todo permite à Administração: assegurar a **padronização dos serviços**, reduzir riscos de incompatibilidade, otimizar a manutenção e o suporte técnico, garantir eficiência no processamento de dados e comunicação interna, e proporcionar maior segurança na operação de sistemas críticos. Dessa forma, a solução proposta representa a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo continuidade, confiabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da presente contratação **não comporta parcelamento**, tendo em vista que os serviços de esterilização de materiais médico-hospitalares constituem uma solução integrada e contínua, cuja execução deve ser realizada por um único fornecedor, a fim de garantir a uniformidade dos procedimentos, a rastreabilidade dos materiais processados, o controle de qualidade e a segurança sanitária.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência da execução contratual, dificultando a gestão e a fiscalização dos serviços, além de gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores quanto ao processamento, transporte, controle dos ciclos de esterilização e devolução dos materiais ao Hospital Municipal.

Além disso, a centralização da prestação dos serviços em uma única empresa proporciona maior padronização dos processos, otimiza a logística de coleta e entrega dos materiais, reduz custos operacionais e administrativos e minimiza os riscos de descontinuidade dos serviços, fatores essenciais para o adequado funcionamento do Hospital Municipal.

IX – DECLARAÇÃO OBJETIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Prefeitura Municipal de
Fls.
Iporá - GO

O principal resultado pretendido com a presente contratação é a **garantia da continuidade, segurança e eficiência dos serviços hospitalares** prestados pelo Hospital Municipal, por meio da execução adequada e ininterrupta dos processos de esterilização de materiais hospitalares. Espera-se que todos os artigos hospitalares, desde instrumentos cirúrgicos até materiais de uso clínico, sejam processados em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo limpeza, preparo, esterilização, embalagem, rastreabilidade e entrega no tempo hábil.

Além disso, a contratação visa assegurar a **disponibilidade contínua de materiais seguros e padronizados**, evitando interrupções nos atendimentos, mitigando riscos de contaminação e garantindo a biossegurança de pacientes e profissionais de saúde. Outro resultado importante é a **eficiência administrativa**, por meio do registro completo de todas as etapas do serviço, com emissão de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho que permitam o acompanhamento da execução, facilitando a tomada de decisões pela Administração.

Adicionalmente, pretende-se atingir **benefícios econômicos e operacionais**, por meio da contratação de empresa especializada que utilize insumos adequados, tecnologia de rastreabilidade e equipe capacitada, resultando em melhor custo-benefício, otimização de recursos públicos e redução de desperdícios. Dessa forma, os resultados esperados incluem a plena **satisfação das necessidades do Hospital Municipal, segurança assistencial, conformidade regulatória, rastreabilidade completa dos processos e continuidade do serviço público essencial**, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade, transparência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização da contratação pretendida, deverão ser observadas e concluídas as seguintes providências prévias, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 037/2025 e a IN nº 09/2023 do TCM/GO:

10.1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência

10.1.1. Com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas dos materiais, critérios de medição e pagamento, forma de entrega, obrigações das partes, condições contratuais e demais elementos exigidos.

10.2. Pesquisa de preços atualizada

10.2.1. A Administração deverá realizar a pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes válidas, como:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Orçamentos de fornecedores;
- Bases de dados oficiais.

10.2.2. A pesquisa será documentada e anexada ao processo, podendo ser classificada como sigilosa até a conclusão da dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Aprovação orçamentária

10.3.1. Deverá ser verificada e declarada a disponibilidade orçamentária e financeira, com reserva do recurso correspondente à estimativa da contratação, conforme exige o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

10.4. Elaboração e aprovação da matriz de riscos

10.4.1. Será elaborada a matriz de alocação de riscos, conforme previsto nos §§ 3° e 4° do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a fim de prever responsabilidades, impactos e medidas mitigadoras diante de possíveis eventos que possam comprometer o objeto contratado.

10.5. Escolha da modalidade e do tipo licitação

10.5.1. Com base nas características do objeto, no valor estimado da contratação e na natureza da solução, a Administração definiu a **licitação** como a modalidade adequada, nos termos do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços hospitalares essenciais. A escolha dessa modalidade decorre da **necessidade de manter a segurança e a qualidade assistencial**, bem como da inexistência de estrutura própria na Administração para realizar internamente todas as etapas do processamento e esterilização dos materiais hospitalares.

10.6. Elaboração da minuta contratual

10.6.1. O contrato administrativo deverá ser redigido conforme os modelos-padrão e aprovada pela assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados riscos ambientais relevantes associados à futura contratação. Contudo, visando à prevenção e mitigação de eventuais impactos, a Secretaria de Saúde, por simetria, exigir da contratada a observância a todos os critérios de sustentabilidade vigentes no âmbito do Estado de Goiás, bem como o cumprimento integral da legislação ambiental aplicável, durante toda a execução contratual. Caso constatada qualquer irregularidade ambiental pelo fiscal do contrato, a empresa deverá adotar as medidas corretivas necessárias.

12.2. A empresa contratada deverá seguir as diretrizes constantes no **Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações de Serviços**, vigente no âmbito do Estado de Goiás e adotado pela Prefeitura de Iporá como diretriz suplementar de sustentabilidade, o qual será fornecido pela fiscalização municipal no momento da assinatura ou da execução do contrato.

12.3. Adicionalmente, a Administração poderá, caso necessário, acionar o órgão ambiental municipal competente para a realização de inspeções, identificação de possíveis riscos ambientais e definição de medidas mitigadoras que garantam o pleno atendimento às normas de proteção ambiental.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação revela-se plenamente viável, considerando os aspectos legais, técnicos, operacionais e financeiros envolvidos. Sob o ponto de vista legal, a licitação encontra respaldo no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, em razão da imprescindibilidade do serviço, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura física, corpo técnico especializado ou logística adequada para realizar internamente todas as etapas do processamento e esterilização dos materiais hospitalares, cuja continuidade é essencial à assistência prestada pelo Hospital Municipal.
Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada assegura a qualidade, padronização e rastreabilidade de todos os processos, desde a coleta e limpeza até a esterilização, embalagem e entrega dos artigos hospitalares, garantindo a conformidade com as normas da ANVISA, boas

Prefeitura Municipal de
Fls.
Iporá - GO

práticas de processamento e requisitos sanitários, minimizando riscos de contaminação e infecções hospitalares.

Quanto à viabilidade operacional, a contratada deverá disponibilizar equipe qualificada, insumos adequados e sistema informatizado de rastreabilidade, além de garantir coletas e entregas regulares, assegurando a continuidade do abastecimento dos materiais necessários à rotina hospitalar.

Do ponto de vista financeiro, a pesquisa de mercado realizada demonstrou que os valores estimados para a contratação estão compatíveis com os preços praticados por fornecedores especializados, oferecendo melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Iporá, 26 de junho de 2026.

Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo departamento de compras da Secretaria de Saúde de Iporá.

Estudo Técnico Preliminar elaborado por:

CÁRITA COSTA DA SILVA
Assessor de Diretoria
Secretaria de saúde

Estudo Técnico Preliminar autorizado por:

Laryssa de Paula Rezende
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 245 de 08/05/2026

LARYSSA DE PAULA REZENDE
Secretária de Saúde